

O Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia - RIOTERRA é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, criada em 1999 com a missão de defender a identidade amazônica, valorizar a cultura e o uso sustentável do meio ambiente, a fim de contribuir para uma sociedade justa, democrática e participativa.

Acreditamos que ao proporcionar processos de aprendizagem que dialoguem com a realidade das comunidades locais despertamos um olhar cada vez mais crítico sobre as crescentes intervenções regionais.

Aprender a conviver e trabalhar com a floresta em suas múltiplas possibilidades – sociais, ambientais e econômicas – proporcionando melhorias de geração de renda por meio de formas alternativas de produção que valorizem o uso dos recursos e a capacidade de suporte dos ambientes regionais são passos fundamentais para ajudarmos a construir uma Amazônia socialmente justa e ambientalmente equilibrada.

Telefones de contato: CES Rioterra em Porto Velho: (69) 3223-6191 Viveiro Municipal de Itapuã do Oeste: (69) 3231-2583 Rolim de Moura: (69) 98482-6599

> www.rioterra.org.br www.plantar-ro.org.br

Realização



www.rioterra.org rioterra@rioterra.org.br 69 3223 6191

Cooperação





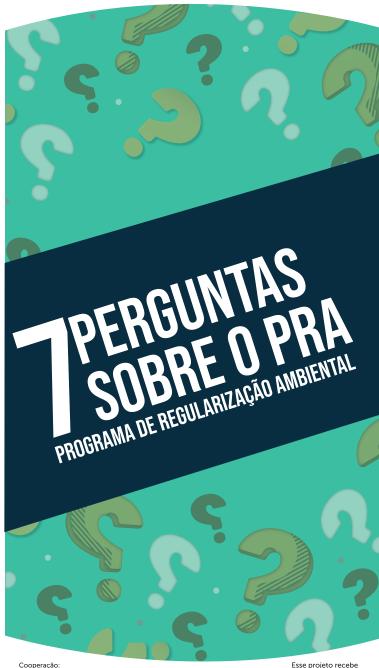
Parceria: Apoio Financeiro

Secretaria do Estado do **Desenvolvimento Ambiental**



O projeto "Plantar Rondônia" é realizado pelo Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia (CES) Rioterra, em cooperação com a Ação Ecológica Guaporé – Ecoporé e Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia – FETAGRO, com a parceria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e apoio financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES através do Fundo da Amazônia.





O QUE É O PRA E PARA QUE SERVE

O PRA é um compromisso de ações a serem realizadas pelo agricultor com o objetivo de fazer a recuperação de áreas desmatadas e/ou alteradas ilegalmente, a exemplo das Áreas de Preservação Permanentes (APPs), Reservas Legais (RLs) e de Usos Restritos (URs). Ele é realizado após a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM analisar o Cadastro Ambiental Rural – CAR. Caso seja constatada alguma situação de desmatamento ou alteração ambiental na propriedade/posse rural em desconformidade com o Código Florestal, o proprietário será notificado a realizar a regularização ambiental dessa área através do Programa de Regularização Ambiental – PRA.



A adesão não é obrigatória, mas a exemplo do CAR, o PRA será cada vez mais exigido pelos bancos para fins de crédito e financiamento, como também por órgãos de assistência técnica, extensão rural e fiscalização para dar saída ao que é produzido dentro das propriedades. O próprio "mercado" está cada vez mais exigente com comprovações de que a propriedade se encontra regular ambientalmente ou em processo de regularização. Essas exigências valorizam os produtos da agricultura familiar e quem adere dentro do prazo legal possui uma série de benefícios.

Esses benefícios serão garantidos para aqueles que aderirem ao PRA até 31 de dezembro de 2019, conforme Medida Provisória nº 867/2018.

3 O QUE É O PRADA

O Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Alteradas – PRADA é um documento que descreve o passo-a-passo de como será feita a recuperação das áreas que possuem desmatamento ou outra alteração em desconformidade com o Código Florestal, bem como a técnica de recuperação e as espécies que serão utilizadas. O projeto também mostra o prazo para a recuperação ambiental.



O PRADA É PAGO

Através do Projeto Plantar o PRADA é gratuito. Aquele agricultor que possui propriedade rural de até 240 hectares (04 módulos fiscais) e deseja aderir ao PRA, pode fazer o **PRADA DE SUA PROPRIEDADE GRATUITAMENTE**. Para mais informações e esclarecimentos, basta entrar em contato com o técnico do projeto em seu município.

Hoje, se o agricultor for contratar esse serviço em uma empresa privada, ele custará cerca de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

AREA DE ABRANGÊNCIA E **CONTATOS PARA ATENDIMENTO** Itapuã do Oeste (69) 9 9211-0538 **Rio Crespo** (69) 9 9232-0716 e Cujubim (69) 9 9257-2024 Machadinho D'Oeste (69) 9 9248-1087 **Ariquemes** (69) 9 9237-5393 Jaru (69) 9 9228-4922 **Ouro Preto do Oeste** (69) 9 9255-2028 Ji-Paraná (69) 9 9259-7158 **Presidente Médici Novo Horizonte do Oeste** (69) 9 9224-6244 e Castanheiras (69) 9 9254-3278 Rolim de Moura

*Pesquisa de mercado feita em dezembro de 2018

5 COMO POSSO FAZER? ONDE

O PRADA é elaborado pelo agricultor e pelo técnico durante visita à propriedade rural. Essa recuperação deve ser pactuada entre os dois para que seja realizada a melhor forma, observando-se aspectos econômicos e ambientais. Após um ciclo de três anos, durante a primeira etapa de monitoramento, se o agricultor estiver insatisfeito e/ou com dificuldades em recuperar as áreas, e/ou caso o modelo escolhido não estiver produzindo os efeitos deseiados o projeto poderá ser revisto.

Agende uma visita com um técnico do Projeto Plantar e esclareca todas as suas dúvidas sobre o PRA e PRADA.

o que preciso para aderir ao pra e elaborar o prada

Os proprietários rurais interessados em aderir ao PRA, devem obrigatoriamente ter o CAR da propriedade já analisado pela SEDAM. Em seguida, deve procurar a organização social ao qual faz parte (associação, sindicato ou cooperativa) para saber se participam do Núcleo Municipal de Associações. A participação no Núcleo é a porta de entrada para os benefícios do projeto PLANTAR. Caso sim, ele poderá solicitar a visita de um técnico para verificar se algum problema foi identificado no CAR pela SEDAM. Com base no CAR ele poderá fazer a adesão ao PRA e elaborar o projeto de recuperação (PRADA). Esse é o início do processo de regularização ambiental de sua propriedade.

O projeto Plantar traz muitos benefícios aos agricultores familiares. Propriedades que estão regulares também podem participar.

QUAIS BENEFÍCIOS TEREI SE ADERIR AO PRA

Ao aderir o PRA, o agricultor poderá ter diversos benefícios como:

- Metragens diferenciadas para recuperação de áreas;
- Possibilidade de suspensão de multas e embargos da propriedade;
- Oportunidade de geração e diversificação de renda com a implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs);
- Manutenção da condição de regularidade da propriedade para acesso a mercados, linhas de créditos, financiamentos e/ou assistência técnica e extensão rural;
- Valorização da propriedade rural;
- Possibilidade de emissão da Cota de Reserva Ambiental CRA para a utilização na compensação de Reserva Legal e/ou retribuição pela manutenção e a conservação de vegetação nativa existente ou em processo de recuperação de áreas.